



TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Associado

Razão Social:				Data de Abertura:	Nº Único:
L.G - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA				21/05/2018	1688754821
CNPJ:	Celular:	Telefone 1:	Telefone 2:	E-mail:	
30.515.483/0001-28	(66) 97182434	(66) 99733330	(66) 996471816	eloautoposto@gmail.com	
Endereço:	Cidade:			UF:	Cep:
AV MATO GROSSO, ESQ RUA ERNO OSVINO SCHUH Nº 1490 - QD 69 LT 14	Querência			MT	78643-000
Banco:					
SICREDI					
Nº Agência:	Tipo de Conta:	Nº da Conta:		Operação:	
0806	C/ CORRENTE	22096-3			
Nome do Favorecido:	CPF/CNPJ do Favorecido:				
L.G COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	30.515.483/0001-28				
CRLV/Proprietário:	Placa:	Renavam:	Chassi:		
TIRAFINA TRANSPORTES LTDA ME	RBP6156	01242623563	9BSR6X400M3979687		
Marca:	Modelo:	Cor:	Ano de Fab./Modelo:		
Scania/r540 A6x4	Scania R-540 A 6x4 2p_diesel_e5	Branca	2020/2021		
Cód. Fipe:	Valor Fipe:	Valor Fipe por Extenso:			
513289-4	R\$ 717.008,00	Setecentos e dezessete mil e oito reais			
CRLV/Proprietário:	Placa:	Renavam:	Chassi:		
ROTA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	IRG2E65	00254716849	9ADV0972ABM318516		
Marca:	Modelo:	Cor:	Ano de Fab./Modelo:		
Randon/sr Tq	Randon/sr Tq	Branca	2010/2011		
Valor:	Valor por Extenso:				
R\$ 55.000,00	Cinquenta e cinco mil reais				
CRLV/Proprietário:	Placa:	Renavam:	Chassi:		
ROTA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	IRG2E63	00254716911	9ADV0742ABM318517		
Marca:	Modelo:	Cor:	Ano de Fab./Modelo:		
Randon/sr Tq	Randon/sr Tq	Branca	2010/2011		
Valor:	Valor por Extenso:				
R\$ 55.000,00	Cinquenta e cinco mil reais				
CRLV/Proprietário:	Placa:	Renavam:	Chassi:		
Marca:	Modelo:	Cor:	Ano de Fab./Modelo:		
Valor:	Valor por Extenso:				
CRLV/Proprietário:	Placa:	Renavam:	Chassi:		
Marca:	Modelo:	Cor:	Ano de Fab./Modelo:		
Valor:	Valor por Extenso:				

Este documento foi assinado eletronicamente por GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 2DFC-DEF5-715F-3C8E.



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL

CNPJ: 12.472.235/0001-65
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57
Site: www.proteautobrasil.com.br
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br

UNIDADE PARANÁ:
Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10
Zona 4 - 87011-970
Maringá/PR

UNIDADE MINAS GERAIS:
Av. Pref. Alberto Moura, 4221
Distrito Industrial - 35702-383
Sete Lagoas/MG

Proteção

Observações

Total da Proteção:	Teto mínimo do boleto mensal mais rateio:	Vencimento:	Assistência 24h:	Proteção à Terceiros:
<u>R\$ 827.008,00</u>	<u>R\$ 3.248,74</u>	<u>Dia 20 (30 Dias)</u>	<u>Plano diamante</u>	<u>R\$ 100.000,00</u>
Rastreador conforme regulamento:	Danos Materiais:	Danos Corporais:	Danos Morais:	Proteção para Vidros:
<u>Contratação (Sim)</u>	<u>R\$ 60.000,00</u>	<u>R\$ 30.000,00</u>	<u>R\$ 10.000,00</u>	<u>Vidro p/ brisa</u>
Cota de Participação:	APP R\$ 50.000,00	Assistência Residencial		
<u>3%</u>	<u>Sim</u>	<u>Não</u>		

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

DECLARO TER RECEBIDO O REGULAMENTO INTERNO COM AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO.

Querência , 07 de Julho de 2023

Este documento foi assinado eletronicamente por GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 2DFC-DEF5-715F-3C8E.

Este documento foi assinado eletronicamente por GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 2DFC-DEF5-715F-3C8E.

Associado



TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, em sua qualidade optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei m. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos das cláusulas XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- 1. O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- 2. O ASSOCIADO** que inserir no programa veículo e valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Associação ao programa de proteção, para contatar a empresa de rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento incorrendo na pena de 50% do valor do bem inserido no **PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, conforme cláusulas V.6, V.8 E V9 do regulamento.
- 3. Nos termos da Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionado no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- 4. Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide Cláusula VIII.4 do regulamento.**
- 5. Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.**
- 6. Nos termos da Cláusula XIV.1.B** do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- 7. O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência de evento, conforme Cláusula IX.1 do regulamento.**

Para que o associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças, na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR

Querência , 07 de Julho de 2023

Este documento foi assinado eletronicamente por GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 2DFC-DEF5-715F-3C8E.